



Instrução Normativa 09 - 2022

Dispõe sobre os critérios relativos à opção de jornada para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Artigo 1º - A opção da jornada de trabalho, bem como de carga complementar, para a atribuição de classe/aulas 2023 será efetuada pelo próprio docente, no endereço eletrônico educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, no período de 18 a 22 de novembro de 2022.

§ 1º - O preenchimento da opção de jornada deverá ser feito, conforme tutorial, disponível no endereço eletrônico educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br.

§ 2º - O docente que, em regime de acumulação de cargo, exercer dois cargos, deverá preencher a opção de jornada para cada matrícula.

Artigo 2º - O docente deverá fazer a opção da jornada de trabalho conforme seu campo de atuação.

I. Professor Nível I

a) Jornada inicial - 25 h/a semanais.

II. Professor Nível II – Ensino Fundamental, Médio e Educação Especial

a) Jornada mínima - 18h/a semanais;

b) Jornada inicial - 25h/a semanais;

c) Jornada básica - 36h/a semanais;

d) Jornada completa – 48 h/a semanais.

III. Professor de Educação Profissional Técnica e Professores com sede nas Escolas Complementares

a) Jornada mínima – 18h/a semanais;

b) Jornada inicial – 25h/a semanais.

§ 1º - As jornadas estabelecidas nesta Instrução Normativa referem-se às aulas da matriz curricular e/ou projetos a serem atribuídas ao docente.

§ 2º - Todos os docentes terão acrescidas em sua opção de jornada 2h/a referentes ao horário de formação semanal a ser cumprido presencialmente.

§ 3º - O Professor Nível I que, em regime de acumulação de cargo, exercer dois cargos, deverá optar pela Jornada Inicial em cada matrícula.

§ 4º - Ao docente que optar pela Jornada Básica ou Completa, não fica garantida sua constituição em uma única Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Artigo 3º - O docente que desejar participar da atribuição de aulas, complementares à sua opção de jornada, deverá fazer a indicação de carga complementar no ato do preenchimento da opção de jornada.

§ 1º - O docente, que optar pela carga complementar, poderá ter atribuído, no máximo, o número de aulas que totalizem, em conjunto com sua jornada já constituída, 48 h/a semanais.

§ 2º - O docente Nível I, que optar pela carga complementar, deverá preencher formulário próprio disponível no Portal da Educação, no ato de sua opção, solicitando deferimento.

§ 3º - O docente Nível I que tiver sua opção de carga complementar indeferida será convocado pela SEEDUC para tomar ciência da decisão.

§ 3º - A atribuição de carga complementar dar-se-á conforme a necessidade da Secretaria de Educação, não sendo garantida sua atribuição em uma única Unidade Escolar.

Artigo 4º - O docente que estiver afastado da sala de aula, por restrição médica, deverá optar pela Jornada básica de trabalho.

Parágrafo único – O docente de que trata o caput deste artigo poderá optar pela carga complementar sendo esta atribuída de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Artigo 5º - Ao encerrar o período de preenchimento da opção de jornada não será possível a retificação dos dados enviados.

Artigo 6º - O docente que não efetuar a opção de jornada no período determinado no artigo 1º desta Instrução Normativa terá determinada, compulsoriamente, as seguintes jornadas:

I – Professor Nível I – Jornada básica de trabalho;

II – Professor Nível II - Jornada mínima de trabalho.

Parágrafo único – Ao docente que não tiver efetuado sua opção de jornada, conforme o caput deste artigo, somente será concedida a carga complementar, mediante análise da Comissão de Atribuição.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Minéa Paschoaleto Fratelli
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Avenida Goiás, 950
Bairro Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09521-300
Tel.: (11) 4224-0670

saocaetanodosul.sp.gov.br